



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n. 09000001099-17
Requerente: Mineração Usiminas S/A

Parecer de Vistas do Ministério Público:

Parecer único (PU) analisa o Projeto Executivo de Compensação Ambiental (PECF) referentes aos empreendimentos Repontecimento e Mineroduto, Barragem Samambaia Zero, Adequação Pilha Mazano e alteamento barragem, Ampliação lavra, Pilha de estéril e barragem de rejeito das Minas Oeste, Central e Leste, localizados nos municípios de Itatiaiuçu e Mateus Leme/MG, Bacia do Rio São Francisco e Sub-bacia Rio Paraopeba, compensação essa relativa a intervenções **já realizadas** nestes empreendimentos de responsabilidade da Usiminas.

O setor técnico do MPMG, após análise do processo administrativo apontou:

“DA LEITURA DO PARECER ÚNICO NÃO FOI POSSÍVEL VISLUMBRAR, COM CERTEZA, SOBRE A COBRANÇA DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS REFERENTES A SUPRESSÃO DE ESPÉCIES IMUNES DE CORTE E DAQUELAS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO OU QUE NECESSITARIAM DE NORMAS ESPECIAIS DE EXPLORAÇÃO. TAMPOUCO AQUELAS POSSIVELMENTE REALIZADAS EM APP NOS EMPREENDIMENTOS RELACIONADOS. É IMPORTANTE O ESCLARECIMENTO DESSES FATOS. (parecer anexo - doc.01):

Em face do exposto, o MPMG opina pela baixa em diligência para esclarecimento da questão acima posta.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

MARTA ALVES LARCHER
PROMOTORA DE JUSTIÇA
CONSELHEIRA MPMG – URC CENTRAL METROPOLITANA

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

Pauta da 7ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana - 17-12-2019

6. Processos Administrativos para aprovação de compensação ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica:

6.1 Mineração Usiminas S.A./Minas Oeste, Central e Leste - Itatiaiuçu e Mateus Leme/MG - PA/ IEF/Nº 09000001099/17; PA/COPAM/Nº 00066/1984/029/2009, 00066/1984/027/2009, 00092/1982/033/2005, 00226/1991/014/2010, 00226/1991/012/2009 e 05872/2008/003/2008. - Área autorizada para supressão: 30,59ha - Área proposta para compensação: 62,91ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Centro Sul. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Marta Alves Larcher representante do MPMG, Denise Bernardes Couto representante da FIEMG e Thiago Rodrigues Cavalcanti representante do SINDIEXTRA.

Apontamentos

Parecer único (PU) analisa o Projeto Executivo de Compensação Ambiental (PECF) referentes aos empreendimentos Reponteciamiento e Mineroduto, Barragem Samambaia Zero, Adequação Pilha Mazano e alteamento barragem, Ampliação lavra, Pilha de estéril e barragem de rejeito das Minas Oeste, Central e Leste, localizados nos municípios de Itatiaiuçu e Mateus Leme/MG, Bacia do Rio São Francisco e Sub-bacia Rio Paraopeba, compensação essa relativa a intervenções **já realizadas** nestes empreendimentos de responsabilidade da Usiminas.

Segundo o PU a opção de compensação proposta pela Mineração Usiminas é a de destinação de área para conservação mediante a instituição de servidão florestal/ambiental, tendo em vista que a empresa já possui propriedades na mesma bacia hidrográfica das áreas afetadas, no município de rio Manso.

A delimitação das áreas correspondentes à compensação refere-se a área total de **62,91ha, sendo 31,21ha de áreas a preservar e 31,70 ha de áreas a enriquecer e recuperar**. De acordo com o PU foi priorizado garantir a preservação dos fragmentos de maior extensão, destinando a área identificada como BMO-60 como âncora para o início da formação de um corredor de maior extensão ao longo do córrego Morro da Onça, incluir as áreas de pastagem, nas propriedades identificadas como BMO-54/BMO-61/BMO-62/BMO-63/BMO-64/BMO-65/BMO-66, a serem recuperadas, estabelecendo conectividade entre estes e as faixas de vegetação ciliar presentes nas APP's do córrego Morro da Onça.

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

O empreendimento da Usiminas encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica e sua região apresenta fragmentos das fitofisionomias de **Floresta Estacional Semidecidual, Campo, Campo rupestre e algumas manchas de Cerrado sensu strictu, em uma zona de transição ao longo da Serra do Itatiaiuçu.**

Nas áreas de ocorrência de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, os estudos indicam que as três famílias mais expressivas são *Myrtaceae*, *Anacardiaceae* e *Fabaceae*. As cinco espécies com maior índice de valor de importância foram *Myrcia splendens*, *Tapirira guianensis*, *Cupania vernalis*, *Calophyllum brasiliense* e *Copaifera langsdorffii*.

Nas áreas de Cerrado, as três famílias mais expressivas em número de indivíduos são *Leguminosae*, *Annonaceae* e *Myrtaceae*. As cinco espécies com maior índice de valor de importância foram *Annona coriacea*(marolo), *Caryocar brasiliensis* (pequi), *Dalbergia nigra*(caviúna), *Enterolobium gummiferum*(orelha-de-macaco) e *Qualea grandiflora* (pau terra).*muricis*(*Byrsonima variabilis*, *Byrsonima verbascifolia*), *Miconia albicans*, *Lantana camara*, *Erythroxylum suberosum* e *Schefflera macrocarpa* (mandiocão). Dentre os elementos arbustivo-arbóreos foram encontrados *Styrax ferrugineus*(laranjinha-do-cerrado), *Caryocar brasiliensis* (pequi), *Kielmeyera coriacea* (pausanto), *Dalbergia miscolobium* (caviúna-do-cerrado), *Stryphnodendron adstrigens* (barbatimão) e *Piptocarpha rotundifolia*.

Nas cumeadas da Serra, sempre nas proximidades dos picos e cobrindo encostas rochosas abruptas, é encontrada **a formação denominada de Campo Rupestre de Altitude.** Conforme RIZZINI (1979) descreve: "*estes campos rochosos compreendidos entre os campos limpos podem ser ordenados em campos ferruginosos de canga encouraçada ou de canga nodular e são sobretudo peculiares pela estrutura e pela flora*". Na área são encontrados os dois tipos de substrato citados, nos quais podem ser encontradas espécies principalmente herbáceas e arbustivas, além de diversos indivíduos de *Pteridophyta* e *Cactaceae*. **Dentre as espécies encontradas na área *Lychnophora ericoides* e *Pterodon emarginatus* constam na lista de espécies ameaçadas de Minas Gerais, na categoria vulnerável (Biodiversitas 2007).**

Na lista de espécies ameaçadas do Ministério do Meio Ambiente (2014) apresenta duas outras espécies registradas como vulneráveis, o cedro (*Cedrela fissilis*) e a braúna (*Melanoxylon brauna*). Dentre os demais táxons, quatro são endêmicos da Mata Atlântica -*Handroanthus vellosi*, *Tachigali rugosa*, *Terminalis glabrescens* e *Begonia rufa* (BGF 2015) e três tem o seu comércio internacionalmente controlado pela CITES, a orquídea -*Hoffmannseggella*

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

caulescens(categoria II), a caviúna -*Dalbergia miscolobium*(categoria II) e o cedro -*Cedrella fissilis*(categoria III). Também a espécie *Melanoxylon brauna*(brauna), apresenta corte restrito e normas especiais de exploração, através da Portaria Ibama 083, de 26 de outubro de 1991; *Handroanthus vellosi* e *Handroanthus ochraceus*(ipê-amarelo), são imunes ao corte no Estado de Minas Gerais, através da Lei Estadual 9.743, de 15 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual nº 17.682, de 25 de julho 2008; e *Caryocar brasiliensis*(pequi) imune de corte pela Lei Estadual nº 17.682 de 25 de julho de 2008.

O parecer único destaca que o PECF relata que a partir dos dados levantados é possível concluir que os ambientes florestais **apresentam uma similaridade significativa em relação à cobertura vegetal: as florestas na área de intervenção de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e nas áreas de compensação propostas no Morro da Onça encontram-se em estágios sucessionais semelhantes e, de acordo com a Resolução CONAMA nº 392 de 2007, ambas as áreas se enquadram nos estágios intermediários de regeneração.** Em relação à composição florística **nota-se uma expressiva similaridade de gêneros e famílias**, e muitas espécies em comum. Outro fator que influencia diretamente na composição florística de uma determinada área é seu histórico de uso e a diferenciação nos processos de regeneração natural ao longo do tempo e do espaço. Ressalta-se, portanto, que para assegurar sua função de conservação da biodiversidade, as matas do Morro da Onça deverão ser mantidas sob efetiva proteção, de forma a propiciar o processo de evolução da regeneração natural para estágios sucessionais mais avançados, aumentando dessa forma a riqueza e diversidade total. Merece **destaque especial a similaridade em relação à presença de espécies ameaçadas de extinção e o registro de duas espécies enquadradas na categoria 'Em perigo' (*Ocotea odorifera* e *Stephanopodium engleri*).**

Com relação à fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, as áreas intervindas encontram equivalência ecológica nas áreas propostas para a compensação. As áreas de vegetação de cerrado apresentam equivalência ecológica parcial com os ambientes presentes no Morro da Onça, tendo em vista que há alguma sobreposição de ocorrência de espécies no cerrado e na Floresta Estacional, sobretudo nas faixas de transição que ocorrem na baixa encosta da Serra de Itatiaiuçu. A compensação da área intervinda em vegetação de cerrado alterado com a proteção e recuperação de áreas no Morro da Onça pode ser considerada um ganho ambiental se considerado o incremento de sua complexidade, por meio da formação ou gestão de corredores ecológicos em escala local e regional. Ainda, pode-se enquadrar esta questão como características ecológicas aproximadas, desde que dentro do Bioma Mata Atlântica, e comprovado o ganho ambiental.

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

A área de vegetação campestre de altitude, desenvolvida sobre solos rasos, **não encontra equivalência ecológica com os ambientes presentes no Morro da Onça, que ocorre na mesma bacia, porém em locais de menor altitude e declividade. No entanto, a área campestre intervinda é reduzida (0,94ha); para se encontrar uma área ecologicamente equivalente na mesma bacia, seria necessário delimitar uma área de campo nas imediações das áreas de mineração, a qual permaneceria isolada e estaria sujeita a impactos de origem antrópica pela proximidade das atividades minerárias.**

Desta forma, consideradas tais excepcionalidades, o Parecer Único concluiu ser passível propor a compensação em área que represente maior ganho ambiental relativo à promoção de conectividade de ecossistemas e recuperação de cobertura vegetal importante para o manancial Rio Manso.

Destaca-se que a equivalência entre as fitofisionomias suprimidas deve ser buscada, conforme a IS 02/2017, preferencialmente. Neste contexto, conforme consta no PECF e PTRF apresentados, as ações de enriquecimento e restauração das áreas antropizadas buscarão privilegiar as espécies com distribuição comum à FESD e ao Cerrado, de forma a contribuir para a diversidade de espécies típicas da vegetação ecotonal. Assim, segundo o PU, ao longo do tempo a equivalência ecológica entre as áreas afetadas e de compensação será ampliada. No cômputo geral das áreas, tem-se que aproximadamente **96% da área de compensação proposta possui características ecológicas equivalentes e/ou aproximadas, e apenas cerca de 4% da área estaria amparada apenas no ganho ambiental proposto.**

No que tange às exigências com relação à dimensão da área proposta, a SEMAD acata a Recomendação N° 05/2013 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que recomenda ao Presidente do COPAM e a todos os servidores da Secretaria à adoção de medidas entre as quais destacam-se, a *“comprovação de existência de áreas aptas ao cumprimento da compensação ecológica específica equivalentes ao dobro da área pretendida, para supressão (...)”*.

Assim, a equipe técnica que elaborou o parecer único entende que a proposta atende tal exigência, uma vez que a área que foi suprimida possui 30,59ha e a área proposta possui 62,91ha, atingindo, portanto, área superior ao dobro da área a ser suprimida.

DA LEITURA DO PARECER ÚNICO NÃO FOI POSSÍVEL VISLUMBRAR, COM CERTEZA, SOBRE A COBRANÇA DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS REFERENTES A SUPRESSÃO DE ESPÉCIES IMUNES DE CORTE E DAQUELAS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO OU QUE NECESSITARIAM DE NORMAS ESPECIAIS DE EXPLORAÇÃO.

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e
Paraopeba

**TAMPOUCO AQUELAS POSSIVELMENTE REALIZADAS EM APP NOS
EMPREENDIMIENTOS RELACIONADOS. É IMPORTANTE O ESCLARECIMENTO
DESSES FATOS.**

